AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 430, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003182/2011-27, decide conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE em face do Auto de Infração – AI nº 42/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, no sentido reduzir a multa aplicada de R$ 208.093,05 (duzentos e oito mil e noventa e três reais e cinco centavos) para R$ 129.274,07 (cento e vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos), valor que deve ser corrigido nos termos da legislação aplicável.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.03.2017, seção 1, p. 87, v. 154, n. 41.